

**EDITAL 001/2022**  
**SELEÇÃO PARA A CONCESSÃO DE ESTÁGIOS DE NÍVEL SUPERIOR**

A Coordenação da Universidade de Pernambuco do Campus Caruaru (UPE Caruaru) tendo em vista o Decreto no 32.948, de 19 de janeiro de 2009 que institui o Programa Bolsa-Estágio e a Lei do Estágio nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 que regula sobre o estágio de estudantes, comunica que estão abertas as inscrições para a **SELEÇÃO PARA A CONCESSÃO DE ESTÁGIOS EM NÍVEL SUPERIOR**.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. Este processo seletivo destina-se ao preenchimento de 04 (quatro) vagas de estágio de nível superior, agrupadas da seguinte forma:

UNIDADE FUNCIONAL	VAGAS REMUNERADAS	VAGAS NÃO REMUNERADAS	TOTAL DE VAGAS
NTI	1	3	4

- 1.2. O estágio remunerado (se houver bolsa) terá duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.
- 1.3. O estágio não-remunerado terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.
- 1.4. O estágio será automaticamente encerrado com o afastamento por parte do aluno ou conclusão do curso, não implicando em indenização, seja a que título for.

**2. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA SELEÇÃO**

- 2.1. A Comissão Organizadora, composta por 01 (um) docente e 02 (dois) servidores da UPE Caruaru, será responsável pelo processo de seleção dos estagiários para atuarem na UPE Caruaru que assume a atribuição de elaboração do edital e seus anexos bem como da realização de todas as etapas que antecedem a contratação, ficando designados desde já os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	CARGO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Cynthia Meneses Cintra Vieira	Servidora	Presidente
Mirele Moutinho Lima	Professora	Membro
Diandra Dalila Santos Siqueira	Servidora	Membro

**3. DA INSCRIÇÃO**

- 3.1. Os discentes interessados em participar deste processo seletivo deverão preencher e enviar a ficha de inscrição que se encontra no Anexo I deste edital e também seu currículo com comprovações ao Setor de Recursos Humanos da UPE Caruaru, através do endereço eletrônico **rh.caruaru@upe.br** no período de 27 de janeiro de 2022 até as 21h do dia 08 de fevereiro de 2022, considerando o horário local, .
- 3.2. São requisitos para a inscrição no processo seletivo:
- 3.2.1. Estar regularmente matriculado no curso de Sistemas de Informação cursando, pelo menos, o 5º período.
- 3.2.2. Ter disponibilidade para estagiar por **04 (quatro) horas diárias** perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais para a vaga de estágio;
- 3.2.3. Possuir conhecimento básico em Informática (Windows, Word, Power Point, Excel e Internet);
- 3.2.4. É necessário estar apto para realizar ao menos 04 (quatro) das atividades abaixo:
- 3.2.4.1. Suporte de sistemas e laboratório (hardware e software);
- 3.2.4.2. Cadastro de usuários;
- 3.2.4.3. Desenvolvimento de sistemas simples;

- 3.2.4.4. Criação e manutenção de sistemas simples;
  - 3.2.4.5. Análise estatística e probabilística de desempenho de sistemas;
  - 3.2.4.6. Auxiliar responsáveis pela área de contabilidade na elaboração e/ou extração de relatórios de sistemas de informação gerenciais;
  - 3.2.4.7. Projeto e desenvolvimento de sistemas de pequeno porte (jogos, multimídia, móvel e redes sociais);
  - 3.2.4.8. Análise, configuração e manutenção de redes;
  - 3.2.4.9. Criação e manutenção de banco de dados;
  - 3.2.4.10. Auxiliar responsáveis pela área de marketing na elaboração e/ou extração de relatórios de sistemas de informação gerenciais;
  - 3.2.4.11. Elaboração de estratégias de marketing digital para as empresas;
  - 3.2.4.12. Suporte e manutenção de servidores;
  - 3.2.4.13. Desenvolvimento e gerência de sistemas de médio porte;
  - 3.2.4.14. Gerência e acompanhamento de projetos;
  - 3.2.4.15. Elaborar relatórios gerenciais que facilitem a tomada de decisão pelos gestores de empresas; e
  - 3.2.4.16. Elaboração de plano de negócios.
- 3.2.5. Conhecer e estar de acordo com o disposto deste edital.
- 3.2.6. Cumprir as exigências contidas neste edital.
- 3.3. A inscrição do candidato implicará em conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.4. A qualquer tempo, se for detectada alguma irregularidade ou inexatidão nos dados informados pelo candidato no ato da inscrição ou em documentos apresentados, a UPE determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

#### 4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 4.1. O processo será composto de 3 (três) etapas:
- 4.1.1. PRIMEIRA ETAPA - Eliminatória e classificatória: análise do histórico escolar;
  - 4.1.2. SEGUNDA ETAPA - Classificatória: análise do *curriculum vitae* e comprovação, s entregues no momento da inscrição;
  - 4.1.3. TERCEIRA ETAPA - Classificatória: entrevista individual com os candidatos;
- 4.2. A não entrega de documentos ou a ausência em qualquer uma das etapas da seleção implica em eliminação do processo seletivo deste edital.
- 4.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de escore.
- 4.4. Serão selecionados os candidatos com os maiores escores, por unidade funcional, por ordem de classificação até o limite de vagas disponíveis.
- 4.5. Aos primeiros colocados por ordem de classificação e por unidade funcional serão oferecidas bolsas até o limite de bolsas disponíveis para implementação.

#### 5. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

- 5.1. Análise do histórico escolar
- 5.1.1. Os candidatos serão avaliados através da sua nota de ranking geral.
  - 5.1.2. Serão eliminados da seleção os candidatos que ainda não estão cursando componentes curriculares apenas a partir do 5º período do seu respectivo curso.
- 5.2. Análise do *curriculum vitae*
- 5.2.1. Os candidatos receberão 1 ponto para cada curso de capacitação profissional realizado com carga horária mínima de 30h.
  - 5.2.2. Os candidatos receberão 5 pontos se possuírem curso técnico na mesma área da vaga pretendida.
- 5.3. Entrevista individual com os candidatos
- 5.3.1. A entrevista ocorrerá em hora e data descritas no calendário do certame.
  - 5.3.2. A entrevista será realizada por uma Banca Examinadora composta por pelo menos 02 (dois) membros (e/ou presidente) integrantes da comissão organizadora do Campus, sendo a nota pontuada numa escala de 0 a 10.

#### 6. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

6.1. O cálculo dos escores dos candidatos dar-se-á pela média ponderada das notas adquiridas individualmente em cada uma das etapas, onde a primeira etapa tem peso 4 (quatro), a segunda etapa tem peso 3 (três), a terceira etapa tem peso 3 (três).

6.1.1. Em caso de haver empate das médias de classificação, os critérios de desempate serão:

- 6.1.1.1. O candidato com maior média no Histórico Escolar.
- 6.1.1.2. O candidato com maior idade.

## 7. DO CALENDÁRIO DO CERTAME

7.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos previstos no calendário abaixo, através do site <http://www.caruaru.upe.br> ou do mural de avisos da UPE/Campus Caruaru.

EVENTO	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Inscrições	27/01/2022 a 08/02/2022	Através do endereço eletrônico: <b>rh.caruaru@upe.br</b>
Resultado da Primeira Etapa e Convocação para a Terceira Etapa	14/02/2022	Mural de Avisos da UPE Caruaru
Terceira Etapa	17/02/2022 - 9h, por ordem de chegada	UPE Caruaru
Divulgação do Resultado	18/02/2022	Mural de Avisos da UPE Caruaru
Início das atividades	21/02/2022	UPE Caruaru

## 8. DAS CONVOCAÇÕES

8.1. As convocações serão realizadas via e-mail e telefones, informados pelos candidatos no formulário de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato a atualização dos dados pessoais junto à UPE Caruaru durante o período de validade do certame.

8.2. Após a convocação via e-mail ou telefone, o candidato terá o prazo de 2 dias úteis (contados a partir do envio do e-mail ou contato telefônico) para comparecer à UPE Caruaru munidos da documentação exigida no Item 9 – DA CONTRATAÇÃO, caso contrário estará automaticamente eliminado do processo seletivo sendo convocado o próximo candidato da lista de classificação.

## 9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio firmado entre a UPE/Campus Caruaru e o estagiário. Para os casos de estudantes menores de idade, os responsáveis legais deverão comparecer para assinatura do referido Termo.

9.2. Será considerado desistente o candidato classificado que tiver algum impedimento ou se recusar a iniciar imediatamente o estágio.

9.3. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- 9.3.1. Documento de Identidade – RG – original e cópia;
- 9.3.2. CPF – original e cópia;
- 9.3.3. Declaração de Matrícula da Instituição de Ensino - original;
- 9.3.4. Comprovante de Residência – luz, água ou telefone – original e cópia (para o estagiário aprovado na vaga remunerada, se houver bolsa).
- 9.3.5. Cópia do cartão da conta corrente ou comprovante de abertura da conta (para o estagiário aprovado na vaga remunerada, se houver bolsa).
- 9.3.6. Cópia do cartão de vacinação com as duas primeiras (ou dose única) e a dose de reforço tomadas.

## 10. DEVERES DO ESTAGIÁRIO

10.1. São deveres do estagiário contratado:

- 10.1.1. Ser assíduo no estágio;
  - 10.1.2. Ser probo e dedicado, cumprindo o horário estabelecido;
  - 10.1.3. Manter comportamento funcional e social compatível com o decoro no serviço público;
  - 10.1.4. Respeitar e assegurar o sigilo relativo às informações obtidas durante o estágio, no que couber, não as divulgando sob qualquer circunstância para terceiros sem autorização expressa da autoridade superior, mesmo após o término do estágio;
  - 10.1.5. Realizar atividades prescritas pelo Programa de Estágio e cumprir as determinações que lhe forem atribuídas pelos seus superiores;
  - 10.1.6. Aceitar a supervisão e orientação administrativa dos superiores funcionais;
  - 10.1.7. Seguir a orientação didático-pedagógica da Direção da UPE/Campus Caruaru;
  - 10.1.8. Submeter-se ao processo de avaliação de responsabilidade do órgão ou entidade de sua lotação;
  - 10.1.9. Comunicar, por escrito, à UPE/Campus Caruaru, a conclusão ou a interrupção de seu curso ou o seu desligamento da instituição de ensino, no prazo de 5 dias úteis da respectiva ocorrência;
  - 10.1.10. Comprovar, semestralmente, a UPE/Campus Caruaru, seu vínculo com a instituição de ensino.
- 10.2. No caso de inobservância de quaisquer dos deveres constantes neste artigo, a UPE/Campus Caruaru, de ofício ou por solicitação de quaisquer dos gestores responsáveis, promoverá o seu desligamento do programa de estágio.

## 11. DAS VEDAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

- 11.1. São vedados aos estagiários:
  - 11.1.1. Ter comportamento inadequado no ambiente de trabalho;
  - 11.1.2. Identificar-se, invocando sua qualidade funcional, ou usar papéis com o timbre da UPE/Campus Caruaru, em matéria alheia ao serviço;
  - 11.1.3. Praticar atos privativos de servidores públicos;
  - 11.1.4. Acumular estágio em qualquer outro órgão ou entidade pública.

## 12. DO RESULTADO FINAL

- 12.1. O resultado final será divulgado na data de 18/02/2020 em listas com a ordem classificatória dispostas nos murais da UPE/Campus Caruaru e no site <http://www.caruaru.upe.br>.
- 12.2. A aprovação no certame não gera direito à contratação, porém garante aos selecionados a observância da ordem de classificação no ato de preenchimento das vagas.
- 12.3. O discente aprovado para a vaga remunerada receberá uma bolsa estágio no valor de R\$ 250,00 + auxílio transporte de R\$ 151,80.
- 12.4. O pagamento da bolsa será suspenso a partir da data de desligamento do estagiário, qualquer que seja a causa.
- 12.5. O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer maneira, nos termos da legislação vigente.
- 12.6. Os casos omissos serão resolvidos em caráter irrecorrível pela Comissão Organizadora da Seleção.

Caruaru, 25 de janeiro de 2022.

Prof. Dr. Alex Ramos Borges  
Vice-Coordenação Acadêmica

Prof. Dra. Mirele Moutinho Lima  
Coordenadora de Estágio

